

This file has been cleaned of potential threats.

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, nesse ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Márcio Pereira Braga, residente em Alexânia, Goiás, considerando o item 6.15 do edital da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020 onde foi oportunizado aos licitantes aderirem a Ata de Registro de Preços do licitante vencedor e a empresa RJ SERVIÇOS EIRELI manifestou interesse, resolve registrar os preços, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes para as equipes de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias e Motoristas do Hospital Municipal, especificada no Termo de Referência, anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 016/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): RJ SERVIÇOS EIRELI

CNPJ/MF: 33.149.312/0001-10

END: RUA C 146, N.º 804, QUADRA 338, LOTE 21, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA – GO

REPRESENTANTE: LUIZ VANY DOS REIS

CONTATOS: (62) 3092-7623 / rjservicoseireli@gmail.com

ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CAMISETA GOLA V MANGA LONGA	CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA LONGA, GOLA V, COR CINZA, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGO DA SECRETARIA DE SAÚDE PINTADOS, EM TAMANHOS VARIADOS DO P AO GG.	T&G	130	UND	18,50	2.405,00
2	CALÇA HELANCA ESCOLAR	TECIDO HELANCA ESCOLAR, COR AZUL ESCURO, TAMANHOS VARIADOS DO P AO GG	T&G	130	UND	29,50	3.835,00
4	BOLSA DE LONA	BOLSA CONFECCIONADA EM TECIDO DE LONA Nº10,	T&G	70	UND	90,00	6.300,00

	AMARELA	100% ALGODÃO NA COR AMARELA A TIRA-COLO REGULAVEL NA ALTURA. DIMENSOES DE 64cm DE ALTURA COM A ABA ABERTA, 31cm COM ABA FECHADA, 20cm DE FUNDO, COM FOLE LATERAIS, 04 DIVISÕES INTERNAS, COSTURAS COM REFORÇO - ABA DO TECIDO VOLTADA PARA O INTERIOR DA COSTURA, SEM APRESENTAR CONTINUIDADE, PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E DE CANTOS ARREDONDADOS. ABA DE FECHAMENTO: FORMADA POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR COM DOBRAS EM CADARÇO POLIPROPILENO, LARGURA DE 50mm. BOLSO INTERNO SEM LAPELA, COM ALTURA DE 44cm E 25mm DE FUNDO, LOCALIZADO NA ABA SUPERIOR DA BOLSA, SOB A ABA DE FECHAMENTO. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E REGULAGEM ATRAVES DOS PASSADORES EM FERRO CROMADO (RESISTENTE E PARA EVITAR CORTE DA ALÇA) E FIXADO A BOLSA COM COSTURAS EM 'X', COM OMBREIRAS EM NYLON PRETO. BOLSA COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DE CAMPO NA PARTE FRONTAL E COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGOMARCA DA SECRETARIA DE SAÚDE 'SILKADA' NA ABA					
5	BONÉ	BONÉ TIPO ÁRABE	T&G	130	UND	28,00	3.640,00

	ARABE	INDICADO PARA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES, MATERIAL HELANCA, COR AZUL, DIMENSÕES (CxLxA) 18X13X3 CM.					
7	KIT FARDA CALÇA + GANDOLA	A FARDA DEVERÁ SER COMPOSTA DE CAMISA E CALÇA TÁTICA. ESPECIFICAÇÕES DA CAMISA: REGIÃO TORÁCICA CONFECCIONADA EM TECIDO DRI-FIT, PARA RESFRIAMENTO DO CORPO E AS MANGAS E GOLAS DA CAMISA CONFECCIONADA EM RIP STOP, REGULADORES NO PUNHO, POSSUIR ZÍPER NA REGIÃO DO PESCOÇO, COM 2 BOLSOS COM FECHAMENTO EM VELCRO. COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGO DA SECRETARIA DE SAÚDE PINTADOS, EM TAMANHOS VARIADOS DO P AO GG. ESPECIFICAÇÕES DA CALÇA: MATERIAL MÍNIMO DE 67% DE ALGODÃO E 33% POLIÉSTER EM RIPSTOP, COSTURA DUPLA, TECIDO REFORÇADO, REFORÇO NOS JOELHOS, POSSUIR 6 BOLSOS, SENDO 2 TRASEIROS, 2 LATERAIS E 2 FRONTAIS.	T&G	20	UND	283,00	5.660,00
8	BONÉ	BONÉ FRENTE SEM CUSTURA CONFECCIONADO EM POLIÉSTER COM REGULAGEM DE DIÂMETRO POR VELCRO	T&G	10	UND	35,00	350,00
9	CAMISETA	CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, GOLA O COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGO DA SECRETARIA DE SAÚDE PINTADOS EM TAMANHOS VARIADOS DO P AO GG.	T&G	20	UND	16,50	330,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os medicamentos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 24 de Abril de 2020.

MÁRCIO PEREIRA BRAGA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RJ SERVIÇOS EIRELI
FORNECEDOR REGISTRADO